



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
AV. Nossa Senhora de Fátima, 120 - CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 944/2014 DE 29 DE OUTUBRO 2014.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 868/2013 QUE TRATA DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Do artigo 44 da Lei Municipal nº 868/2013 de 03 de abril de 2013, fica excluído o parágrafo único.

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 29 de outubro de 2014.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal